



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL  
PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 257/2009.**

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 03/08/2009.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços -  
1, na forma que especifica. “RUA PORTUGAL”.

**AUTORES: REGINALDO ALVES DOS  
SANTOS, APARECIDO BIANCHO.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/08/2009.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
06/09/2009, DOMINGO, SOB O Nº 5.735.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 01/09/2009 sob  
o nº 690/2009/DAB.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2009.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 24.08.2009  
PES. U.N.A. 1-1205

APROVADO EM 24.08.2009  
PES. U.N.A. 1-1205

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2009.

SÚMULA: - Inclui Rua no eixo de comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

**AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS.**  
**CO-AUTOR:- APARECIDO BIANCHO.**

Art. 1º - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ESC-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua PORTUGAL, em toda a sua extensão, no Jardim Europa, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2009.

Reginaldo Alves dos Santos,  
Vereador - Autor

Aparecido Biancho,  
Vereador - Co-Autor





**PROTOCOLO GERAL  
COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO**

**PROCESSO/ANO:** 436 - 2009

**Nº** 257 / 09

**DADOS CADASTRAIS:**

**REQUERENTE:** REGINALDO ALVES DOS SANTOS

**ENDEREÇO:** RUA - Via Lactea, 259

**TELEFONE:** 44-32742258

**CIDADE:** Sarandi

**CNPJ/CPF:** 00040919900

**OUTROS:** 5.9306140

**DADOS DO PROCESSO:**

**SOLICITAÇÃO:** PASSA P/ COMERCIAL

**UNIDADE ENTRADA:** PROTOCOLO GERAL

**USUÁRIO:** MONICA

**SÚMULA:** Mudança da Rua Portugal no Jardimn Europa de eixo Residencial para eixo de Comercial.

Sarandi, 15/07/2009 13:04:17

Assinatura do Responsável pelo Serviço





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 257/09

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 257/2009.  
José Roberto Grava,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 257/2009, do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS** tendo como **Co-Autor** o edil **APARECIDO BIANCHO**, o qual inclui Rua no eixo de comércio e serviços-1, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do  
mês de agosto do ano de 2009.

José Roberto Grava,  
Relator

Pelas Conclusões:

Eunildo Zanchim,  
Presidente

Reginaldo Alves dos Santos,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

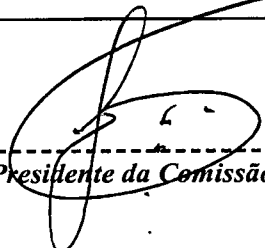
ESTADO DO PARANÁ

Nº 257/09

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador


  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 257/2009.  
Luiz Carlos de Aguiar,


**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 257/2009, do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS** Tendo como Co-Autor o edil **APARECIDO BIANCHO**, o qual Inclui Rua no eixo de comércio e serviços-1, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

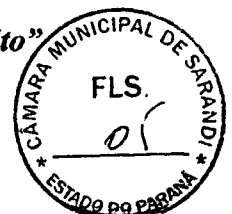
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2009.

  
*Luiz Carlos de Aguiar,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*João de Lara Vieira,*  
*Presidente*

  
*José Afoncelo da Silva "Nito"*  
*Vice-Presidente*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 257/09

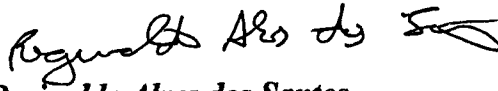
|                                  |   |  |
|----------------------------------|---|--|
| Requerimento Nº<br><b>237/09</b> | Apresentado em<br><b>31 / 08 / 2009</b> | Horário                                  |
| Funcionário(a) Responsável       | Seção Expediente                        |  |
| Rejeitado em                     | Indeferido em                           | Aprovado em<br><b>31 / 08 / 2009</b>     |
|                                  |   | Deferido em                              |
|                                  |   | Atendido - Ofício Nº<br><b>XXXXXXXX.</b> |

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar nº 257/2009, do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, tendo como **Co-Autor** o edil **APARECIDO BIANCHO**, o qual inclui Rua no eixo de comércio e serviços-1, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2009.

  
**Reginaldo Alves dos Santos,**  
Vereador - Autor

